

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
Processo administrativo nº 1569/2025 – FMC

Objeto
Contratação de serviços artísticos musicais da banda MARA PAVANELLY a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025 , no dia 17.07.2025 do corrente ano.

I - Descrição da necessidade da contratação

A Fundação Municipal de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda do **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025** que ocorrerá entre os dias 15 a 19 de julho de 2025, sendo necessária a contratação deste para animarem a população tanto de Timon quanto de demais visitantes que passam pelo Município na data de 17 de julho de 2025.

O São João do Maranhão é uma das manifestações culturais mais significativas do estado, desempenhando um papel crucial na valorização das tradições locais e no fortalecimento da identidade regional. Além de preservar expressões culturais como o bumba-meu-boi, quadrilhas e o tambor de crioula, a festividade impulsiona a economia local ao movimentar diversos setores, incluindo turismo, gastronomia, artesanato e comércio. Durante o período junino, há um aumento considerável na ocupação hoteleira e na geração de empregos temporários, beneficiando tanto grandes empreendimentos quanto pequenos produtores. O evento também promove a coesão social, reunindo comunidades em torno de celebrações que reforçam os laços culturais e familiares. Assim, o Encontro de Folguedos de Timon se consolida como um elemento essencial para o desenvolvimento sustentável do município, integrando cultura, economia e turismo de maneira harmoniosa.

A contratação de bandas de renome nacional e regional, tem por objetivo alavancar o público estimado, promovendo o município em todos os aspectos esperados para um grande evento. Como notório, um grande evento gera retorno econômico, social e de mídia numa proporção geométrica e de alcance incalculável. O que além do valor cultural agregado da realização do **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025** justifica a contratação da Banda.

II - Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A realização do **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025** é um marco permanente na agenda cultural do município, perpassa pela contração de atrações musicais com capacidade de agregar público.

A busca por artistas de renome nacional e regional, visam alavancar o público do evento, justificando assim sua realização.

III - Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(x)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	()
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	()
Outro:	()



Apesar do Município de Timon ainda estar elaborando PCA para 2025, as contratações necessárias para a realização do **XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025**, já constam da previsão anual de despesas deste órgão.

IV – Requisitos da contratação**IV – Requisitos técnicos do objeto**

A contratação de banda artística, necessariamente deve se referir ao custo total da atração. Ou seja, no custo da contratação, devem estar incluídos todos os custos necessários para a realização da apresentação. Não cabendo à Prefeitura o pagamento paralelo ou posterior de qualquer valor a título de viabilizar o evento. Exemplo: traslado, hospedagem, taxas, etc.)

A atração contratada deve realizar a apresentação na data e horário previsto e devidamente agendado, com a duração acordada, compreendendo toda equipe técnica e suporte necessário para a realização da apresentação.

A Prefeitura através da Fundação de Cultura, entregará infraestrutura para o evento de acordo com o acordado, uma vez que é de sua responsabilidade a estrutura de todo do evento.

IV – Requisitos de qualificação técnica da contratada

Por tratar-se de atração artística, sem competição de objeto, a pretendida contratada deve figurar como de notório conhecimento para o público alvo. Neste caso, como o Encontro de Folguedos de Timon trata-se de uma festa junina no Brasil, qualificam-se como compatíveis, bandas e atrações de forró, baião, xote e suas variantes, e outros ritmos relacionados ao período.

IV – Requisito de recebimento do objeto

É possível por se tratar de atração artística com agenda definida, o adiantamento de parte do valor a fim de custear o deslocamento e hospedagem da banda e equipe. Tais regras se utilizadas devem constar no Termo de Referência ou Contrato.

O recebimento do objeto se dará de apenas uma vez após a realização do show.

IV – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

O contrato será considerado cumprido com a execução do show no dia e hora programada, com a duração e composição de banda contratada.

V – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

Devido à natureza da contratação, não é permitida modelagem diversa do que aqui se pretende. Só é permitida, seguindo as orientações da Lei e dos órgãos de controle, a contratação de custo global. Onde a contratada é responsável pela realização e custos de sua apresentação. Incluindo pagamento dos músicos, bem como taxas, encargos e impostos. Cabendo à contratante a infraestrutura para a apresentação do show.

Não há que se falar em concorrência, uma vez que não existem duas bandas iguais.

A contratação deve ser realizada por meio de empresa ou empresário exclusivo, sendo vetada a contratação por agente regional ou local. Sendo possível a contratação por meio de uma única pessoa que já figura como responsável em todas as outras contratações da atração.

V.1 - Justificativa da escolha da atração

Um dos requisitos para a contratação de atração musical é a consagração “pela crítica especializada ou pela opinião pública”, como prevê o artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Proc. Nº	1569125
Folha Nº	
Assinatura	

A contratação da cantora Mara Pavanelly para o XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025 em Timon, justifica-se por sua forte representatividade na música nordestina e grande apelo popular, especialmente no período junino. Com uma carreira consolidada, Mara é conhecida por sucessos como “Pode Apostar”, “Como Num Filme”, “Vai Passar” e “Não Era Eu”, que acumulam milhões de visualizações nas plataformas digitais e são amplamente executados em festas tradicionais. Sua presença no evento contribui para valorizar a cultura regional, atrair grande público e promover a economia local, alinhando-se aos objetivos da festividade de fortalecer as tradições juninas e oferecer entretenimento de qualidade à população.

V.2 - Justificativa do preço a ser contratado

O custo da contratação necessita ser justificado por meio de pesquisa de mercado. Esta pesquisa, entretanto, não compara o preço de shows de outras atrações, mas sim da mesma atração em outras oportunidades.

O objetivo é comprovar que a atração não pretende sem justificativa aumentar seu valor por se tratar de ente público. A pesquisa comprovando a adequação do preço, deve figurar nos autos.

Em que se pese a contratação de atração artística depende de prévia pesquisa e busca ativa de artistas que tenham disponibilidade para a data pretendida. Assim são considerados três aspectos para a contratação, a notoriedade da atração que deve ser adequada ao evento e ao público; o preço, que deve ser compatível com as contratações anteriores da mesma atração; e a disponibilidade da atração pretendida.

É notório que em épocas festivas a demanda por atrações artísticas aumenta. Assim como nas prévias de carnaval, as bandas de samba e axé são muito procuradas nos festejos de junho e julho as bandas de forró e afins são muito requisitadas, e assim são as mais demandadas. Por isso, os serviços agendados devem ter o preço comparado, uma vez que o crescimento da demanda pode implicar no aumento do preço para a época.

Importante informar que por conta da necessidade de agendamento, a cotação de valor junto às possíveis atrações, a depender da agenda, veio antes da elaboração deste ETP, por isso, a este tempo é possível saber o preço da contratação.

De posse da informação, também é possível se verificar em pesquisa acostada nos autos, que o preço cobrado pela atração para o evento, se manteve constante nas últimas contratações e ainda se mantém o mesmo apesar do período de intensa procura. Se mostrando assim vantajoso para a administração.

VI – Descrição da solução como um todo

Contratação de serviços artísticos musicais da atração Mara Pavanelly, para apresentação no dia 17 de julho, no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON, por custo global, onde a contratada é responsável pela realização e custos de sua apresentação. Incluindo pagamento dos músicos, despesas logísticas e de transporte, bem como taxas, encargos e impostos. A atração contratada deve realizar a apresentação na data e horário previsto e devidamente agendado, com a duração acordada, compreendendo toda equipe técnica e suporte necessária para a realização da apresentação.

VI.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

VII – Justificativa para parcelamento da contratação

Trata-se de evento único de custo global, não se aplica o parcelamento.

Proc. N° 1569125
Folha N°
Assinatura



VIII – Demonstrativo de resultados

VIII.1 – Economicidade:

Demonstrada no item V.3 e Anexos A e B

VIII.2 – Aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratada disponibilizará estrutura de trio elétrico para a apresentação.

IX – Providências prévias à celebração do contrato

IX.1 – Fiscalização do contrato:

Deve ser designado fiscal específico para acompanhamento do contrato como exige o art. 127 da Lei 14.133/2021

IX.2 – Capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Não requer capacitação específica.

X – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Houve a contratação anterior da estrutura do evento e palco.

XI – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

XI.1 – Redução de consumo de energia:

Não se aplica.

XI.2 – Redução de consumo de insumos:

Não há insumos associados.

XI.3 – Logística reversa de desfazimento:

Não se aplica.

XI.4 – Gerenciamento de resíduos:

Não há resíduos associados.

XI.5 – Reciclagem de bens e refugos:

Não há geração de bens inservíveis.

XII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando a necessidade contratação de serviços artísticos da atração Mara Pavanelly, para apresentação no dia 17 de julho de 2025 no XXXI Encontro de Folguedos de Timon. Se mostrando, por fim, a forma mais eficaz na busca da proposta mais vantajosa para a administração incluindo a relação de melhor aplicação e uso de verbas públicas.

XIII – Declaração de viabilidade

Considerando as justificativas apresentadas, a demanda e necessidade, o atual cenário econômico e demais dados levantados, consideramos **VIÁVEL** a contratação pretendida.

Timon (MA), 15 de maio de 2025.


Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultural

Portaria Nº 015/2025-GP

Proc. Nº	1569/25
Folha Nº	
Assinatura	

**ANEXO A**
Estimativa de quantidades**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Objeto
Contratação de serviços artísticos musicais da banda MARA PAVANELLY a ser apresentada no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025, no dia 17.07.2025 do corrente ano.

Unidade	Quantidade
Serviço	1

I – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços artísticos musicais para apresentação no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025.	serviço	1

I.1 – Intercorrências com outras contratações

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?		X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	X	
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?		X
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?		X
	Anotações:		
	Trata-se de contratação artística para calendário anual de uma festividade tradicional. No ano de 2024, houve mesmo evento com a participação de outras atrações artísticas, entretanto respeita-se o orçamento previsto para o evento para este exercício como compatível com o anterior.		

I.2 – Quadro de necessidade

Item	Setor	Demanda	Unidade	Quantidade
01	Fundação Municipal de Cultura	Contratação de serviços artísticos musicais da atração Mara Pavanelly, para apresentação no dia 17 de julho no XXXI ENCONTRO DE FOLGUEDOS DE TIMON 2025.	serviço	01

As quantidades demandadas que formam o quadro de necessidade foram compostas considerando o montante do objeto já em execução além da demanda não atendida com necessidade já apontada.

Proc. N°	1569125
Folha N°	
Assinatura	